



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**TERMO ADITIVO**

Processo nº 50600.010225/2018-11

**Unidade Gestora:** CGCONT

**TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT - 00248/2019, SENDO SUB-ROGANTE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E SUB-ROGADO O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50600.010225/2018-11 NA FORMA ABAIXO:**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL**

**DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES**

**SUB-ROGANTE — DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA**

**DE TRANSPORTES**, ente Autárquico Federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, representado por seu Diretor-Geral - Antônio Leite dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 622.676.717-00, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária - Euclides Bandeira de Souza Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 442.060.384-49, e pelo Coordenador-Geral de Construção Rodoviária - Lucas Alberto Vissoto Júnior – Eng. D. Sc, inscrito no CPF/MF sob o nº 972.730.311-00.

**SUB-ROGADO – GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ**, doravante denominado Sub-rogado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.416.940/0001, com sede à Avendia Iguazu, 420 – 2º andar, Rebouças, Curitiba – Paraná, representado neste ato por seu Governador, Senhor Carlos Roberto Massa Júnior, portador do RG 6621735-3 SESP/PR, inscrito no CPF 032.084.489-70, domiciliado em Curitiba/PR, por intermédio de Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, neste ato representada pelo Senhor Sandro Alex Cruz de Oliveira, portador do RG 3978187-5 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 775.354.059-91, domiciliado em Ponta Grossa/PR.

**CONTRATADO - CONSÓRCIO JOTA ELE/PLANTERRA/IGUATEMI**, com sede

à Rua Coronel Pedro Scherer Sobrinho, nº 222, Cristo Rei/PR, por seu Representante Legal e Responsável Técnico, o Senhor João Luiz Felix, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG 7.609.071-8, inscrito no CPF 582.657.328-72 residente e domiciliado na Rua Pato Branco, nº 1552, Cascavel/PR.

**DA FINALIDADE** - O presente termo tem por finalidade formalizar a Sub-rogação do contrato TT - 248/2019, celebrado na data de 11/06/2019, entre o **CONTRATADO** e **SUB-ROGANTE**, tendo por objeto os serviços descritos na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO**, sendo que o contrato passa para a responsabilidade direta do SUB-ROGADO, consoante as cláusulas e condições que a seguir as partes reciprocamente se outorgam e aceitam.

**(1) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A sub-rogação ora formalizada tem fundamento legal no art. 54 da Lei 8.666/93, art. 347 da Lei 10.406/2002, vinculado ao Edital RDC – Eletrônico nº 324/2018 – RDCi, e foi aprovada por unanimidade pela Diretoria Colegiada do DNIT, constante no Relato nº 155/2019, o qual foi incluído na Ata de 25ª Reunião da Diretoria Colegiada, realizada em 01/07/2019, conforme Deliberação da Diretoria Colegiada, constante do processo Administrativo de nº 50600.010225/2018-11, transferindo ao Governo do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná, os compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT - 248/2019.

Subsidiariamente poderá utilizar-se dos Termos do Convênio de Delegação 211/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA SUB-ROGAÇÃO**

Constitui objeto da presente sub-rogação a transferência do sub-rogante para o sub-rogado dos compromissos e responsabilidades decorrentes do contrato TT - 248/2019, correspondente à contratação integrada de empresa para Elaboração de Estudos e Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Execução das Obras do Acesso à Ponte Internacional sobre o Rio Paraná, ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco), incluindo as OAE'S e as Aduanas Brasil/Paraguai e Brasil/Argentina, localizadas na Rodovia/UF: BR 277/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA PARTE CEDIDA, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**DO VALOR** – O valor do Contrato nº 248/2019 a ser Sub-rogado é de R\$ 104.060.724,38 (cento e quatro milhões, sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos).

**DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes para a execução do empreendimento correrão a conta dos aportes dos recursos financeiros nas seguintes condições:

**(2.1)** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste contrato nº TT-248/2019-00, que totalizam a quantia de R\$ 104.060.724,38 (cento e quatro milhões, sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Convênio nº 4500053644, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**(2.1.1)** valor que será repassado por ITAIPU à SEIL: R\$ 104.060.724,38 (cento e quatro milhões, sessenta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), à conta da dotação orçamentária n.º 77.04.26.782.01.4386 - Fomento Rodoviário; **naturezas da despesa n.º 449039.00, 449051.00 e 449061.00, fonte de recursos n.º 148;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo para a execução dos trabalhos ora cedidos, está previsto no contrato TT - 248/2019, que corresponde à 1.170 (um mil, cento e setenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato TT 248/2019-00, podendo ser prorrogado segundo o disposto no mencionado contrato e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

**(1) DO SUB-ROGANTE** – Constituem direitos e/ou obrigações do SUB-ROGANTE: (a) assegurar ao Sub-rogado a imediata assunção dos trabalhos ora cedidos.



**(2) DO SUB-ROGADO** – Constituem direitos e/ou obrigações do Sub-rogado: (a) assumir integral e isoladamente, todos os direitos, obrigações e responsabilidade decorrentes do contrato TT - 248/2019, substituindo, para todos os efeitos de direito o Sub-rogante; (b) observar as cláusulas e condições pactuadas no mencionado contrato, como se aqui integral e expressamente reproduzidas.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação resumida deste instrumento, e de seus eventuais aditamentos, no Diário Oficial da União e do Estado do Paraná, é condição essencial e indispensável para a sua eficácia.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, os representantes legais das partes ratificam, em todos os seus termos, cláusulas e condições, o contrato TT - 248/2019 e seus aditamentos, os quais ficam incorporados ao presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas e nominadas.

*(assinado eletronicamente)*  
*eletronicamente)*

*ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO*  
*MASSA JÚNIOR*

**Diretor - Geral do DNIT**  
**Estado do Paraná**

*(assinado*

*CARLOS ROBERTO*

**Governador do**

*(assinado eletronicamente)*  
*eletronicamente)*

*EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO*  
*CRUZ DE OLIVEIRA*

**Diretor de Infraestrutura Rodoviária/DNIT**  
**Estado de Infraestrutura**

*(assinado*

*SANDRO ALEX*

**Secretário de**

**e Logística**

*(assinado eletronicamente)*  
*eletronicamente)*

*LUCAS ALBERTO VISSOTO JUNIOR – Eng. D. Sc*  
*FELIX*

**Coordenador - Geral de Construção Rodoviária/DNIT**  
**Legal da Contratada**

*(assinado*

*JOÃO LUIZ*

**Representante**

**Técnico da**

**Contratada**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Alberto Vissotto Júnior, Coordenador-Geral de Construção Rodoviária**, em 30/07/2019, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Diretor de Infraestrutura Rodoviária**, em 30/07/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Leite dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 30/07/2019, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Massa Júnior, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Luiz Felix, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Alex Cruz de Oliveira, Usuário Externo**, em 01/08/2019, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3718638** e o código CRC **19BE88A4**.

Referência: Processo nº 50600.010225/2018-11

SEI nº 3718638



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4340

RA MELERE, RG nº 7.964.506-0, selecionada pela Organização das Nações Unidas, para participar da MISSÃO DE PAZ DA ONU NO SUDÃO DO SUL - UNMISS, na República do Sudão do Sul - África, a partir de 16-09-2019, com ônus limitados aos vencimentos. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se à Origem para as providências legais. Em 04/09/19". (Enc. proc. à SESP, em 04/09/19).

#### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

15.962.958-9/19 - "De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 15.962.958-9, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 04/09/19". (Enc. proc. à SEAB, em 04/09/19).

#### SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

15.992.988-4/19 - "De acordo com elementos constantes no PROTOCOLADO nº 15.992.988-4, **EXCEPCIONALIZO** as regras administrativas previstas no art. 14, §1º, I, II e III do Decreto nº 2.428/2019, visando atender as necessidades do INSTITUTO DAS ÁGUAS PARANA - AGUASPR, até 31/10/2019. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se para as providências legais. Em 04/09/19". (Enc. proc. ao AGUASPR, em 04/09/19).

86651/2019

## Casa Civil

#### EXTRATO DE CONVÊNIO nº 211/2019

Protocolo nº 15.749.686-7/2019

CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO que celebram o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT e o Estado do Paraná, tendo como objeto a construção da ponte internacional sobre o Rio Paraná ligando o Brasil (Foz do Iguaçu) e o Paraguai (Presidente Franco) e demais obras necessárias para a sua conclusão, sem ônus financeiros para o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, tendo como interveniente a ITAIPU BINACIONAL.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50600.100657/2013-16

Protocolo nº 15.749.686-7/2019

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT - 00608/2014, sendo Sub-Rogante o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Sub-Rogado o Governador do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná - Processo Administrativo nº 50600.100657/2013-16.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 50600.010225/2018-11

Protocolo nº 15.749.686-7/2019

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO TT - 00248/2019, sendo Sub-Rogante o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes e Sub-Rogado o Governador do Estado do Paraná - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística do Paraná - Processo Administrativo nº 50600.010225/2018-11.

86653/2019

## DETRAN

#### PORTARIA Nº 288/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 425/2012-CONTRAN de 27 de novembro de 2012 que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas de que tratam o artigo 147, I e §§ 1º e 4º e o artigo 148 do Código de Trânsito Brasileiro;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n.º 303/2015-DG e edital de credenciamento nº 02/2015 que regulamenta o credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exames de Aptidão Física e Mental e Exames Psicológicos em candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação de exames e outros exigidos pelo DETRAN/PR, e;

**CONSIDERANDO** o processo n.º 15.749.822-3 RESOLVE:

#### ALTERAR

**Artigo 1º.** A partir desta data, visto mudança de endereço da **Elizabeth Maria de Castro Montoro - Clínica Médica e Psicológica**, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ 13.465.805/0001-52, para **Rua Fidelino Figueiredo, 19, - Fazendinha - Curitiba - Paraná.**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,  
Diretor-Geral

84883/2019

#### PORTARIA Nº 289/2019-COOGS/DAF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ - DETRAN/PR, usando de suas competências na forma da Lei e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**CONSIDERANDO** a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro, referente ao credenciamento de órgãos ou entidades para atividades previstas na legislação de trânsito;

**CONSIDERANDO** que é atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PR, exercer controle, estabelecer critérios, resguardar processos;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no Art. 14, II da Lei nº 17.682/2013;

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 3428/2019 da Prefeitura Municipal de Guaraniáçu de 31/07/2019;

**CONSIDERANDO** o contido no protocolo de nº 15.988.293-4, resolve:

#### LICENCIAR

**Artigo 1º.** A partir desta data, a Despachante de Trânsito **IVONE DE FÁTIMA FABRÍCIO**, RG. Nº 1.182.187-1, Matrícula nº 13.74.009-7, credenciado para o Município de Guaraniáçu, por tempo indeterminado, em razão de nomeação para exercer Cargo Secretária de Saúde do Município de Guaraniáçu no Estado do Paraná.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Cumpra-se obedecendo-se as formalidades legais.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Curitiba, 30 de agosto de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,  
Diretor-Geral

84884/2019

#### EXTRATO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 001/2015

**PARTES CONVENIADAS: ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO FUNRESTRAN, PMPR, DETRAN/PR E MUNICÍPIOS ADESISTAS**

**Objeto:** Este convênio, destinado aos municípios adesistas não integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, tem por objeto formalizar as condições e operacionalizar as ações governamentais conjuntas implementadas pelas partes convenientes, visando o fiel, pleno e adequado cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no âmbito de circunscrição do Município Constante do Termo de Adesão.

**Autorização:** Sr. Carlos Alberto Richa - Governador do Estado do Paraná em 19/12/2014.

Protocolo: nº 13.331.124-6.

**Vigência:** A partir da publicação do extrato de termo de adesão no Diário Oficial do Estado até 05/03/2020.

**Adeream a este convênio os seguintes municípios: Perobal.**

85069/2019

#### PORTARIA Nº 053/2019-DG

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na competência que lhe confere; e

Considerando o contido no Artigo 22, Inciso II e Artigo 142 do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções n.º 360/10 e 671/17 do CONTRAN e também o disposto no Decreto de 3 de Agosto de 1993 que versa sobre a execução do Acordo sobre Regulamentação Básica Unificada de Trânsito, entre Brasil, Argentina, Bolívia, Chile, Paraguai, Peru e Uruguai, de 29 de Setembro de 1992;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a abertura dos processos de Registro de Estrangeiro para habilitações oriundas do Paraguai;

Parágrafo único: Para o atendimento ao disposto neste Artigo, deverá ser cumprido o contido na Ordem de Serviço n.º 013/2009-COOHA/DIAH;

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria n.º 005/2006-DG;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de setembro de 2019.

Cesar Vinicius Kogut,  
Diretor-Geral do DETRAN/PR

85130/2019

O Diretor Geral Departamento De Trânsito Do Paraná, no uso de suas atribuições legais: Considerando a competência estabelecida no DECRETO 35 4 DE JANEIRO DE 2019, Considerando a competência estabelecida no Art. 22 e 23, da Lei 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB; Determina a publicação das portarias COINF / DG abaixo relacionadas que designou os Agentes de Trânsito:

LEANDRO DE OLIVEIRA 01078512965 7886/2019 \* JUNIOR BARBOSA DE LIMA 03790973971 7887/2019 \* JARDEL VANELLI DA SILVA 00967837960 7888/2019 \* BENEVENUTO GONCALVES FILHO 05299460929 7889/2019 \* PRISCILA JACINTO TERRA 08829255980 7890/2019 \* EDMAR DA COSTA 00766501973 7891/2019 \* NILVA APARECIDA CARLETTO DOS SANTOS 06028387975 7892/2019 \* ROBSON TIAGO SILVA GONÇALVES